



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**

CNPJ: 13.825.484/0001-50  
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000  
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882  
prefeituradeamargosa@hotmail.com

**LEI Nº 463, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2016**

**INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DE ENFERMAGEM” NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Amargosa, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a Semana Municipal de Enfermagem no Município de Amargosa- Bahia, a ser comemorada, anualmente do dia 12 a 20 de maio, semana em que se comemora em todo Brasil.

**Parágrafo único** – A semana municipal que se trata a presente lei será incluída no calendário oficial do município.

**Art. 2º** – Para o cumprimento dos objetivos desta Lei, o Poder Público Municipal em parceria com o COREN-BA e outras entidades poderão:

I – Promover palestras, conferências, campanhas, reuniões, workshops e demais eventos que promovam e valorizem o trabalho do profissional de enfermagem, incluindo aí a valorização das entidades dedicadas aos profissionais da área de saúde, capacitação, atualizações e, ainda premiações para os destaques da área ao longo do ano anterior à realização das comemorações;

II – Efetuar campanhas institucionais junto aos meios de comunicação com o fim de divulgar a Semana Municipal de Enfermagem no Município de Amargosa.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento previsto para secretaria de Saúde, suplementadas se necessário, disponíveis a atenção básica.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Amargosa-BA, 14 de novembro de 2016

**Karina Borges Silva**  
Prefeita Municipal